

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro

PROC. N.º 262/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDUARDO BLAURI

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de março do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
ODILON AZEVEDO DO NASCIMENTO  
contra  
MARIA-ALVINA DE FREITAS

Chefe da Secretaria

Maria Milkevicz Paritz

OBJETO: aviso prévio; 13º salário prop.; férias prop.; salários.  
Valor R\$ 469,28

Hora 13.45  
Causa 10000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 19 dias do mês de março de 1969

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ODILON AZEVEDO DE NASCIMENTO

(Reclamante)

músico

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

rua Dr. Bruno Andrade, 836 - N/C

portador da C.P. — N.º 240

, Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

MARIA ALVINA DE FREITAS

boite

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n. Faixa Mauricio Cardoso - ao lado do Posto Ipiranga - N/C.

(Rua e número)

ADMITIDO: 10 de maio de 1968 e demitido em 8 de agosto de 1968; novamente admitido em 10 de novembro de 1968 e demitido: 12 de março/19

SALÁRIO: NCr\$ 10,00 por noite; pagamento diário.

PLEITEIA:

aviso prévio (8 dias)..... NCr\$ 80,00

13º salário dos 2 períodos trab.( 8/12)..... NCr\$ 200,00

férias prop. idem (8/12 a 20 dias)..... NCr\$ 133,28

salários atrasados do 1º período trabalhado... NCr\$ 56,00

TOTAL..... NCr\$ 469,28

O reclamante fica ciente, neste ato, da audiência designada para às 13 h e 45 min do dia 31 de março de 1969, ficando ciente, ainda, de que poderá apresentar provas documentais e testemunhais, estas, no máximo, em número de três. Pelo seu não comparecimento será a reclamação arquivada. E, para constar, é lavrado este termo que vai devidamente assinado.

Reclamante

*Odilon Azevedo de Nascimento*

*Diva Milkewicz Panitz*

Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
ROBER J. PICHARD

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, expedi notif.  
à reclda. através do Sr. Of. de Justiça.  
DOU FÉ. Em 19 de março de 1969

Diva Milkewicz Panitz  
Chefe da Secretaria

Recabi, em 19-03-69.

ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data foi entregue  
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a noti-  
ficação que segue, fls. nº 3. Dou Fé:

MONTENEGRO, 27 de março de 1.969.

Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

Colômbia Agência de Assessoria



3  
FD

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro

**NOTIFICAÇÃO** PESSOAL

Processo nº 262/69

SR. MARIA ALVINA DE FREITAS - Faixa Mauricio Cardoso - ao lado do  
pôsto Ipiranga - N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - cópia da inicial anexa.

PARTES: Reclamante Odilon Azevedo do Nascimento

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V.S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro ..... na rua Dr. Flores esq. Fernando Ferrari, n.º ....., no dia trinta e um ( 31 ) do mês de março de 1969, às treze e quarenta ( 13,45) horas, e cinco a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 19 de março de 1969

Diva Milkewicz Panitz  
Chefe da Secretaria

26-03-69, às 14,00hs.

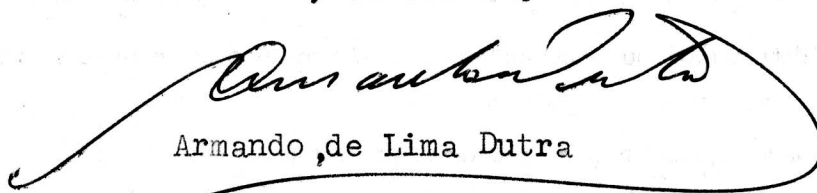


119/69

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14,00 horas, à Faixa Maurício Cardoso, próximo ao Posto de Gasolina Ipiranga, sendo aí, notifiquei MARIA ALVINA DE FREITAS, tendo a mesma, por ser analfabeta, colocado a sua Impressão Digital, ao pé da Contra-Fé, bem como recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 26 de março de 1.969.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça



4  
77

PROCESSO N.º 262/69

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13:45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ODILON AZEVEDO DO NASCIMENTO, reclamante e MARIA ALVINA DE FREITAS, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FÉRIAS PROPORCIONAIS; SALÁRIOS. - Presentes as partes,. Com a palavra o reclamante, pelo mesmo foi dito que, pretendia desistir da presente reclamatória, requerendo a dispensa das custas. Deferido o pedido, foi homologada a desistência, ficando o reclamante dispensado das custas processuais de NCr\$35,18. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Odilon Azevedo do Nascimento



DINA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço êstes autos conclu-  
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 31/03/69  
*[Handwritten Signature]*

**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**  
*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**  
*[Handwritten Signature]*  
**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria